LEI Nº 3.835, DE 05 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar e Permutar Bem Público que Menciona.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua atual destinação como área institucional 01 a área de terreno urbano de 2.749,41 m² (dois mil, setecentos e quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado na Rua José Maria Rezende, Residencial Glória Maciel, bairro Marília, registrada no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Livro nº2-RG, Matrícula 45666.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área desafetada através do art. 1º da presente Lei pelo lote de terreno urbano de nº 03 da quadra nº 07, com área de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), situado na Rua Mário Mendes, Residencial Glória Maciel, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade de V-8 Empreendimentos Imobiliários Buritis SPE Ltda.

Parágrafo único. A autorização para a permuta prevista nesta Lei somente produzirá efeitos após a baixa ou cancelamento da Hipoteca de Primeiro Grau lançada sobre o imóvel de propriedade da empresa V-8 Empreendimentos Imobiliários Buritis SPE Ltda, a qual se encontra averbada no Serviço de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.

Art. 3º As despesas decorrentes com escritura e registro da permuta autorizada pela presente lei correrão por conta de V-8 Empreendimentos Imobiliários Buritis SPE Ltda., inscrita no CNPJ-MG sob o nº 21.574.717/0001-17.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de maio de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL